

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA



LEI Nº 969

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENação DA Ações Ordinárias e Representativas da Participação Societária do Município de Colorado do Oeste na Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR 91.073 (Noventa e Um Mil e Setenta e Três) Ações Ordinárias e Representativas, da Participação Societária do Município, no Capital Social da Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON.

Art. 2º - O produto da alienação autorizada no Art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente ao fortalecimento do Caixa do Município e, deverão ser aplicados com exclusividade na aquisição de Combustível e Peças para a Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 24 de Maio de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal